



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 04

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2025 - PROCESSO:

SHM-PRC2025/01515

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, IMPLEMENTAÇÃO DO PGSA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR TRANSPARAÍBA RAMAL CURIMATAÚ - FASE II (2ª ETAPA)

A empresa **EUCOPLAN CONSTRUTORA**, com sede na **Alameda Salvador, 1057, Salvador Business**, Edf Torre América, Sala 809 - Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-790, por meio de seu representante legal, **Sr. Jailton Menezes**, solicita o seguinte esclarecimento:

PERGUNTA 04

Prezados,

Em referência ao Edital de Concorrência com Regime de Contratação Semi-integrada nº 016/2025 – Processo SHM-PRC-2025/01515, venho através desta solicitar os questionamentos abaixo:

O Item 12.7.2. do Edital “Apresentação de atestados de Capacidade Técnico Operacional”, subitem (iii) traz a seguinte redação: “*Execução de reservatórios e elevatória sem concreto estrutural com resistência mínima de 40 Mpa*”. De antemão entendemos ter um erro de grafia, onde se lê “sem concreto”, deve-se ler “em concreto”.

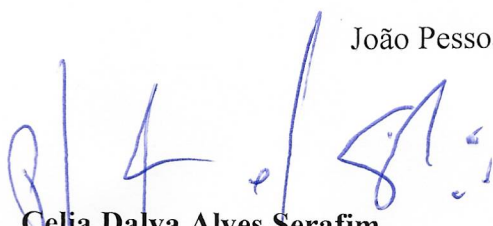
Mas sobre a exigência do item em si, entendemos que a empresa deve apresentar um atestado técnico que comprove que a mesma tenha executado Reservatório ou Elevatória, com utilização de concreto de 40 Mpa, nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Quanto ao subitem (iii) o entendimento está CORRETO.

Quanto aos atestados, o entendimento está equivocado. A comprovação é para **Reservatório e Elevatória**.

João Pessoa, 17 de setembro 2025


Celia Dalva Alves Serafim
Engenheira Civil
Mat 3838-5 - CAGEPA